

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIÚNA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 1003074-40.2017.8.26.0296- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP.

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 26 de novembro de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AÇOCIC



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira César
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
[http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-
metais-eireli/](http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/)

Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Jaguariúna
1ª Vara

26 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para junta aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “**Espaço do Credor**”.

Sumário

1. Considerações Iniciais..... 5
2. Do andamento do Processo 5
3. Análise Financeira das Devedoras 5
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ..... 8
5. Encerramento..... 8



REAL BRASIL
CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

| | | | |
|------------|---|--------------|------------------------|
| 01/09/2017 | ➤ Data do Pedido de RJ. | ➤ 17/03/2019 | ➤ AGC – 1ª Convocação |
| 14/09/2017 | ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52) | ➤ 28/03/2019 | ➤ AGC – 2ª Convocação |
| 26/09/2017 | ➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33) | ➤ 23/01/2020 | ➤ Homologação do Plano |
| 09/02/2018 | ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º, §1º). | | |
| 18/12/2017 | ➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53). | | |
| 14/08/2018 | ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º, §2º). | | |
| 14/09/2018 | ➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53, § único c/c art.55, § único) – 30 dias | | |
| 25/08/2018 | ➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias | | |

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperação e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperação, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos aos atos processuais ocorridos.

Entretanto, desde o último relatório petitionado às fls.2.342/2.351, apenas ocorreu a juntada do acórdão que será tratado no tópico que segue abaixo.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL AUTOS Nº 2146824-

93.2020.8.26.0000/50002

No que concerne aos embargos de declaração opostos ao acórdão fls.105/124, que julgou por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela embargante.

Entendeu o relator que o acórdão recorrido não padece de qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material, a revelar que os declaratórios não preenchem os pressupostos específicos de admissibilidade previstos no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, sendo assim rejeitado os embargos de declaração interpostos.

Registro: 2020.0000942516

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2146824-93.2020.8.26.0000/50002, da Comarca de Jaguariúna, em que é embargante AÇOCIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é embargado O JUÍZO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Rejeitaram os embargos. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SÉRGIO SHIMURA (Presidente sem voto), ARALDO TELLES E GRAVA BRAZIL.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

MAURÍCIO PESSOA

Relator

Assinatura Eletrônica

Vencidas tais considerações passemos a análise financeira da Devedora conforme segue no próximo tópico.

4. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

4.1. BALANÇO PATRIMONIAL

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação aumentativa entre os meses de agosto e setembro de 2022, o que indica um acréscimo de R\$ 20.632.842,28 (vinte milhões seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte oito centavos) no valor alocado no AC da Recuperanda.

Esta variação se deu principalmente em razão da elevação dos níveis da conta Duplicatas a Receber, que apresentou alta de 11% no mês de setembro.

Quadro I-Varição no Ativo Circulante

| ATIVO CIRCULANTE | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|----------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| DISPONÍVEL | R\$ 4.226,31 | R\$ 4.291,00 | R\$ 4.406,70 |
| DUPLICATAS A RECEBER | R\$ 151.987.840,16 | R\$ 185.274.858,90 | R\$ 205.464.803,74 |
| ESTOQUES | R\$ 12.808.686,00 | R\$ 3.429.271,48 | R\$ 3.872.053,22 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | R\$ 164.800.752,47 | R\$ 188.708.421,38 | R\$ 209.341.263,66 |

O Ativo Não Circulante apresentou um crescimento no período avaliado, o que perfaz a monta de R\$ 6.303.700,13 (seis milhões trezentos e três mil e setecentos reais e treze centavos) alocado na conta.

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

| ATIVO NÃO CIRCULANTE | jul/22 | ago/22 | set/22 |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| INVESTIMENTOS | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| IMOBILIZADO | R\$ 5.663.400,61 | R\$ 5.626.848,94 | R\$ 6.037.372,27 |
| TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 5.929.728,47 | R\$ 5.893.176,80 | R\$ 6.303.700,13 |

Com essas variações o Ativo Total da empresa nos apresentou alta de R\$ 21.043.365,61 (vinte um milhões quarenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) entre os meses de agosto e setembro de 2022.

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma elevação de R\$ 22.439.593,92 (vinte dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) na contratação de obrigações vencíveis a curto prazo no mês de setembro de 2022.

A elevação verificada nas contas vencíveis a curto prazo é referente, principalmente, a subconta Obrigações a Curto Prazo que apresentou alta de 12% no período.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

| PASSIVO CIRCULANTE | Jul/22 | ago/22 | set/22 |
|------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | R\$ 157.014.590,22 | R\$ 179.573.708,81 | R\$ 202.013.302,73 |
| EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | R\$ 15.709.513,20 | R\$ 15.709.513,20 | R\$ 15.709.513,20 |
| TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | R\$ 172.724.103,42 | R\$ 195.283.222,01 | R\$ 217.722.815,93 |

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que é a conta onde encontram-se alocados aos valores devidos aos credores relacionadas na Recuperação Judicial da empresa.

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | Jul/22 | ago/22 | set/22 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (R) | R\$ 27.397.068,20 | R\$ 27.335.649,03 | R\$ 27.282.860,66 |
| TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 27.397.068,20 | R\$ 27.335.649,03 | R\$ 27.282.860,66 |

Por fim, em verificação ao Patrimônio Líquido da empresa. É possível constatar que houve variação aumentativa na monta de R\$ 1.343.439,94 (um milhão trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Quadro 5- Variação no Patrimônio Líquido

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Jul/22 | ago/22 | set/22 |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| CAPITAL SOCIAL | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | -R\$ 30.304.873,34 | -R\$ 30.304.873,34 | -R\$ 30.304.873,34 |
| TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO" | -R\$ 29.390.690,68 | -R\$ 28.017.272,86 | -R\$ 29.360.712,80 |

Diante das variações ocorridas no Passivo Circulante, o Passivo Total da Recuperanda apresentou variação aumentativa no período de R\$ 21.043.365,61 (vinte um milhões quarenta e três mil

trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), nos níveis do Passivo Total.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa apresentou R\$ 302.531.268,27 (trezentos e dois milhões quinhentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte sete centavos) de receita bruta em setembro de 2022.

Considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, pode-se verificar que no mês de setembro de 2022 a empresa apresentou um lucro de R\$ 744.160,54 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 26 de novembro de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região